



THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.
Sociedade aberta
Capital - € 500.000.000,00
Pessoa colectiva n.º 503025798
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Na sequência da divulgação, no passado dia 27 de Março, da convocatória da Assembleia Geral anual da THE NAVIGATOR COMPANY, S.A., adiante designada por **Sociedade**, a realizar no dia 28 de Maio de 2020, pelas 10 horas, adiante designada por **Convocatória**, venho informar os Senhores Accionistas das alterações à Convocatória enunciadas nas alíneas seguintes:

- a)** A Convocatória publicada no passado dia 27 de Março estabeleceu que a Assembleia Geral anual da Sociedade seria realizada, presencialmente, no edifício sito em Lisboa, na Av.^a Fontes Pereira de Melo n.º 27 e que a Assembleia Geral apenas se realizaria caso se estivessem reunidas as condições necessárias para o efeito, atendendo ao contexto adverso resultante da pandemia originada pela doença causada pelo novo coronavírus, a Covid-19;
- b)** Sucede que, no passado dia 30 de Abril e na sequência do termo do período de estado de emergência, o Governo declarou a situação de calamidade, mantendo, no decurso do mês de Maio, medidas de condicionamento de acessos, circulação, permanência e de concentração de pessoas e, bem assim, o estabelecimento do dever cívico de recolhimento;
- c)** Considerando as restrições atrás descritas e tendo em vista a promoção e garantia da segurança, saúde e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na organização e participação da mencionada Assembleia Geral, é nosso entendimento que se deve proceder à alteração do modo de realização dessa Assembleia Geral;



- d) Em consequência e não existindo disposição estatutária em contrário, a Assembleia Geral Anual convocada para o próximo dia 28 de Maio de 2020, será realizada, na data e hora previstas, **exclusivamente através de meios telemáticos**, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 6, do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais;
- e) Realizando-se a presente Assembleia Geral exclusivamente por meios telemáticos e tendo em vista a garantia do exercício dos direitos dos Senhores Accionistas em condições adequadas de segurança e autenticidade e compatíveis com o referido modo de realização, deverá ser observado, pelos Senhores Accionistas, o seguinte:
- i) Os Senhores Accionistas, aquando do envio ao Presidente da Mesa da comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral - *que deverá ser recebida, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **20 de Maio de 2020** e remetida para o endereço ag@thenavigatorcompany.com* - deverão **indicar nessa comunicação qual o endereço de correio electrónico que pretendem utilizar** para efeitos de recepção das comunicações da Sociedade relativas à Assembleia Geral, nomeadamente no que respeita aos requisitos técnicos necessários para assegurar a sua participação na Assembleia Geral, por meios telemáticos;
 - ii) Os Senhores Accionistas que tenham já, nesta data, manifestado a vontade de participar na Assembleia Geral, deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia **20 de Maio de 2020**, o respectivo endereço de correio electrónico a que se refere o alínea i) anterior, remetendo essa comunicação para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio electrónico, para o endereço ag@thenavigatorcompany.com.
 - iii) Por não ser possível garantir a existência de meios que assegurem, com eficácia e segurança, o exercício do direito de voto no decorrer da Assembleia Geral a realizar por meios telemáticos, **os Senhores Accionistas deverão exercer o respectivo direito de voto prévia e exclusivamente por correspondência eletrónica ou em suporte papel nos termos constantes da Convocatória**, aproveitando-se para reiterar a solicitação da mesma constante, no sentido dos Senhores



Accionistas privilegiarem o exercício do direito de voto por correspondência electrónica;

- iv) Os Senhores Accionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto e participem por meios telemáticos na Assembleia Geral, nos termos *supra* indicados, poderão alterar, no decurso da reunião, o sentido do voto anteriormente expresso;
 - v) Os Senhores Accionistas que, estando habilitados a participar na Assembleia Geral nos termos constantes da Convocatória e das alíneas i) e ii) *supra*, **não tenham exercido previamente o seu direito de voto por correspondência eletrónica ou em suporte papel, nos termos acima expostos, não poderão exercer o respectivo direito de voto no decurso da Assembleia Geral**, podendo, no entanto, visionar os trabalhos e exercer o direito à informação, nos termos melhor descritos *infra*;
 - vi) O quórum constitutivo e o quórum deliberativo serão apurados em momento anterior à realização da Assembleia Geral, considerando-se, para esse efeito, como presentes os Senhores Accionistas que tenham exercido validamente o seu direito de voto, nos termos previstos na Convocatória com as alterações constantes desta informação complementar e sem prejuízo das alterações do sentido de voto a que se refere a alínea iv) *supra* que serão computadas no decurso da Assembleia Geral, e
 - vii) No que respeita ao exercício do respectivo direito à informação respeitante à Assembleia Geral, solicitamos aos Senhores Accionistas que privilegiem o contacto prévio com a Sociedade, apresentando as questões que pretendam ver esclarecidas na Assembleia Geral, por escrito, através do endereço ag@thenavigatorcompany.com e até ao final do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia Geral, indicando o órgão social a que se dirigem, sem prejuízo dos Senhores Accionistas poderem, no decurso da mesma, colocar, igualmente por escrito e através dos meios que vierem a ser indicados na comunicação da Sociedade que lhes for dirigida nos termos da alínea i) *supra*, as questões relativas aos assuntos da Ordem do Dia que pretendam ver esclarecidas;
- f) A Sociedade disponibilizará apoio técnico aos Senhores Accionistas, no âmbito do acesso aos meios telemáticos em que se realizará a Assembleia Geral, sem



prejuízo de os Senhores Accionistas deverem garantir e verificar, antecipadamente, a adequação dos meios de que disponham para efeitos de participação na Assembleia Geral de acordo com as indicações da Sociedade, e

g) A presente informação complementar constitui uma alteração à Convocatória dela passando a fazer parte integrante para todos os efeitos e mantendo-se em vigor e eficazes todas as disposições dela constantes que não tenham sido modificadas pela presente informação complementar.

Lisboa, 11 de Maio de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Francisco Xavier Zea Mantero)